

Prefeitura Municipal de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 208/99

De 22 de junho de 1999.

**AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO, REALIZAR
DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Antônio Luiz Duarte, Prefeito Municipal de Cerro Negro - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 22/06/99, e eu sanciono a seguinte,

LEI :

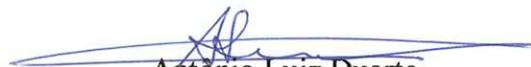
Art. 1º - Fica autorizado, o chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura, bem como seus órgãos Diretos, Indiretos, Fundacionais, Autárquicos ou Empresas, objetivando a cessão de veículos à Agricultura.

Art. 2º - Igualmente fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas decorrentes da Operacionalização, Manutenção e outras que se fizerem necessárias para o cumprimento do objetivo do convênio de que trata o capítulo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Negro, 22 de junho de 1999.


Antônio Luiz Duarte
Prefeito Municipal